

**INTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS INTEGRADO  
("POLÍTICA")**

**AGOSTO 2024**

---

## Sumário

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
1.1.	Introdução .....	3
1.2.	Regulamentação Aplicável .....	3
2.	GOVERNANÇA E ESTRUTURA INTERNA .....	3
2.1.	Comitê de Risco e <i>Compliance</i> .....	3
2.2.	Diretoria de <i>Compliance e Riscos</i> .....	4
2.3.	<i>Diretoria da INTRA DTVM</i> .....	4
3.	FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO E METODOLOGIAS ...	4
3.1.	Conceitos gerais .....	4
3.2.	Metodologias.....	4
4.	TESTE DE ADERÊNCIA DAS METODOLOGIAS.....	4
5.	GESTÃO DE RISCO INTEGRADOS.....	5
5.1.	Risco de Mercado .....	5
5.2.	Risco de Liquidez.....	5
5.3.	Risco Operacional.....	6
5.4.	Risco de Crédito e Contraparte .....	6
5.5.	Risco de Capital.....	7
5.5.1.	Patrimônio de Referência .....	8
5.6.	Risco Socioambientel .....	8
5.6.1.	Papeis e Responsabilidades.....	8
6.	PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO .....	9
7.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
7.1.	Revisões, atualizações e vigência .....	9

---

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. Introdução

Este documento apresenta parâmetros e diretrizes para atuação da **INTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, denominada a partir de agora como “**INTRA DTVM**”, os quais estabelecem critérios básicos para controlar os diversos riscos aos quais está exposta a atividade de administração de títulos e valores mobiliários, com atuação baseada em princípios éticos de modo a cumprir o dever fiduciário junto aos clientes.

Este documento apresenta as definições, regras e procedimentos que devem ser seguidos pela Administradora relacionados ao controle e gerenciamento integrado de riscos relativos aos ativos dos Veículos de Investimentos geridos por ela, de modo que os recursos geridos estejam expostos sempre aos limites de riscos definidos pela Administradora, de acordo com a regulamentação aplicável e com a política de investimento de cada um dos Veículos de Investimentos.

### 1.2. Regulamentação Aplicável

- Instrução CVM nº 21/2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;
- Resolução BCB 4.557/17, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; e
- Documento de Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros.

## 2. GOVERNANÇA E ESTRUTURA INTERNA

### 2.1. Comitê de Risco e *Compliance*

A Administradora INTRA DTVM possui um comitê para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, o qual é formada pelo diretor de *compliance* e demais integrantes da área. O comitê se reúne no com periodicidade mínima mensal ou sempre que o diretor entender necessário,

O comitê tem como competência:

- i. revisar parâmetros de limites de risco para os Veículos de Investimentos conforme atuação do Comitê de Investimentos;
- ii. dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a Política de Gestão de Riscos;
- iii. estabelecer objetivos e metas para a Área de Riscos; e
- iv. solicitar modificações e correções quando assim for necessário.

Todas as deliberações tomadas pelo comitê de risco serão formalizadas por meio de atas as quais serão devidamente arquivadas pela área.

## **2.2. Diretoria de *Compliance* e Riscos**

A área de *Compliance* e Riscos é responsável pela implementação e atualização desta política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuída conforme normativos vigentes. Neste sentido, a área de, representada pelo Diretor, é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritos neste documento, supervisionar diligentemente, se houver, terceiros contratado para mensurar os riscos inerentes as atividades da INTRA DTVM, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

## **2.3. Diretoria da INTRA DTVM**

Compete a Diretoria para fins de gerenciamento de riscos integrados:

- Fixar os níveis de apetite por riscos da INTRA DTVM;
- Aprovar o plano de contingência de liquidez;
- Aprovar em conjunto com o Comitê de Compliance e Risco, as políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e capital;
- Assegurar a aderência da INTRA DTVM às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar os recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos integrados, de forma independente e efetiva;
- Assegurar que a INTRA DTVM mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

## **3. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO E METODOLOGIAS**

### **3.1. Conceitos gerais**

A estrutura de gerenciamento do risco é desenhada de forma a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar as atividades da INTRA DTVM. Em conjunto, trabalham as áreas de Riscos e *Compliance*, Comitê de Compliance e Riscos e Diretoria Executiva, prezando sempre pela conformidade dos processos, a fim de mitigar os possíveis riscos e custos adicionais.

### **3.2. Metodologias**

Em síntese, sem prejuízo de detalhes adicionais eventualmente prestados ao longo desta Política de Gestão de Riscos, são utilizadas técnicas de mitigação de risco e monitoramento de risco para obter estimativa do nível desejado pela INTRA DTVM e Órgãos reguladores.

## **4. TESTE DE ADERÊNCIA DAS METODOLOGIAS**

Serão realizados testes de aderência às metodologias aplicáveis descritas nessa Política de Gestão de Riscos em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pela Diretora de *Compliance*, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da Área de Riscos, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de Risco e *Compliance*, de modo

que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de controles internos.

A Diretora de *Compliance* terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 12 (DOZE) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

## 5. GESTÃO DE RISCO INTEGRADOS

### 5.1. Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido como a variação no valor dos ativos financeiros que possam gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, tais como, cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores, como os de inflação, por exemplo. A INTRA DTVM reconhece a existência de risco de mercado o qual é considerado como um componente das diversas modalidades que a INTRA DTVM está exposta.

#### Processos e Metodologias

O Value at Risk (VaR) é a metodologia usada para a medição do risco de mercado. O VaR é um indicador de risco que estima a perda potencial máxima de um investimento para um determinado período, com um determinado intervalo de confiança.

A INTRA DTVM utiliza o sistema RiskDriver para controle de risco de mercado. A ferramenta é utilizada para geração de relatório DRM – Demonstração de Risco de Mercado, encaminhado mensalmente conforme exigência do BACEN.

### 5.2. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a instituição não ser capaz de cumprir suas obrigações, previstas ou não, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar sua rotina diária e sem incorrer em perdas significativas. Essa definição também inclui a possibilidade de não se conseguir negociar ativos a preços justos, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Não obstante, considerando os compromissos de gerenciamento de liquidez, a INTRA DTVM, no tocante ao seu papel como administrador fiduciário, possuem controles de monitoramento do risco de liquidez dos fundos administrados.

O monitoramento de gerenciamento da INTRA DTVM prevê para o risco de liquidez:

- (i) Identificação, mensuração, avaliação, monitoramento e reporte de risco de liquidez;
- (ii) Manutenção , bem como capacidade de transformar os ativos líquidos que

possam prontamente serem convertidos em caixa em situação de estresse.

- (iii) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos da INTRA DTVM, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- (iv) Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos;

A INTRA DTVM utiliza o sistema RiskDriver para controle de risco de mercado. A ferramenta é utilizada para geração de relatório DRL – Demonstração de Risco de Liquidez, encaminhado mensalmente conforme exigência do BACEN.

### **5.3. Risco Operacional**

O risco operacional pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos. O objetivo da gestão de risco operacional é identificar, avaliar, monitorar e controlar eventos que possam provocar danos as atividades da INTRA DTVM..

Os riscos operacionais podem se materializar através de fraudes externas, demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho, práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição, eventos que acarretem a interrupção das atividades da instituição: incidências nos negócios provenientes de falhas nos sistemas de informação ou outros eventos, falhas em sistemas de tecnologia da informação, falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na Instituição.

Neste sentido, o risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos Colaboradores envolvidos nestas atividades e na revisão frequente dos processos utilizados e testes de controles internos.

A infraestrutura da INTRA DTVM deve prevê e assegurar integridade, disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados, que sejam robustos e adequados às necessidade e às mudanças do modelo de negócio, principalmente em períodos de estresse e incluam mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir incidentes, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais.

Conforme estrutura e registro do BACEN, a INTRA DTVM, através da abordagem padronizada, calcula sua parcela de risco operacional – RWAopad. Os valores da parcela são reportados ao BACEN, através do documento 2061.

Para geração e reporte do parcela de risco operacional, A INTRA DTVM utiliza o sistema RiskDriver. A ferramenta é utilizada para geração de relatório DLO – Demonstração de Limite Operacional, encaminhado mensalmente conforme exigência do BACEN.

### **5.4. Risco de Crédito e Contraparte**

De acordo com Resolução BCB nº 3.721/2009, defini-se como risco de crédito:

---

*Art. 2º Para os efeitos desta resolução, define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.*

Conforme atualização da Resolução nº 4.557/17- Art 21, adiciona alguns elementos quanto a possibilidade de perdas:

- I - não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;*
- II - desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;*
- III - reestruturação de instrumentos financeiros; ou*
- IV - custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, nos termos do art. 24.*

Conforme metodologia de identificação, nas operações da INTRA DTVM, será tratado na esfera de default por parte de cada emissor do título dentro das operações de seus fundos.

Para monitoramento e cálculo do risco de crédito, a INTRA DTVM através de suas ferramentas, mensalmente, conforme suas operações e visando atender os normativos vigentes quanto a exigência da apresentação da parcela RWAcpad, efetua o procedimento de apuração para exposições de risco de crédito.

A metodologia de apuração utilizada pela INTRA DTVM, utiliza-se da ferramenta RiskDriver, com detalhamento das contrapartes existentes em carteiras dos fundos da instituição, conforme ponderação de riscos dos normativos vigentes.

Através do documento 2061, calculado mensalmente, é demonstrado o valor da exposição do risco de crédito e margens exigidas.

## **5.5. Risco de Capital**

A INTRA DTVM controla o risco de capital embasado no Resolução 4.557/2017 po meio de monitoramento e estabelecimento de limites através do documento 2061 -DLO. O objetivo é avaliar e mitigar o risco de insuficiência de capital, consequentemente, reduzindo os riscos os quais a instituição está sujeita por meio do índice de Basileia. O gerenciamento de risco de capital, conforme normativo vigente, é um processo contínuo de:

- I - monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;*
- II - avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e*
- III - planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição*

*capital é necessário visando identificar a necessidade de aportes conforme estratégia operacional da instituição.*

Conforme estrutura de governança, em caso de necessidade de capital, cabe a Diretoria executiva determinar as estratégias visando atender os normativos vigentes.

A metodologia de apuração utilizada pela INTRA DTVM para apuração de capital, utiliza-se da ferramenta RiskDriver, com cálculo e reporte ao Banco Central mensalmente, através do documento mensal 2061, resultado da compilação de documentos contábeis (balanço e balancetes), disponibilizado pela contabilidade após envio a validação do BCB.

### **5.5.1. Patrimônio de Referência**

No processo de avaliação da adequação de capital do ponto de vista regulatório, tem como objetivo primordial verificar se o Índice de Basileia atende aos requisitos mínimos estipulado pela legislação em vigor. O procedimento de cálculo do Patrimônio de Referência, visa verificar se a instituição possui capital suficiente para cobrir seus riscos. Mensalmente através da ferramenta de controle e geração de relatórios, é calculado o PR.

### **5.6. Risco Socioambiental**

A INTRA DTVM, seguindo a normativa vigente e de acordo com as melhores práticas de mercado implementou uma Política de Responsabilidade Socioambiental que aborda as diretrizes do gerenciamento do risco socioambiental.

A Resolução CMN nº 4.945 de 15 de setembro de 2021 em seu Art. 2º determina que as Instituições Financeiras observem em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), ações que tem em vista sua efetividade, proporcionais ao seu modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição e adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que tratam a Resolução 4.557 de 23 de fevereiro de 2017, para instituição enquadrada no S1, no S2, no S3 ou no S4.

A INTRA DTVM é enquadrada no Segmento 4 da regulação prudencial estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. A PRSAC da INTRA DTVM é compatível com a natureza e complexidade de suas atividades, serviços e produtos negociados.

#### **5.6.1. Papeis e Responsabilidades**

##### **- DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Deve assegurar o cumprimento da política e garantir aderência das atividades das equipes às diretrizes nela estabelecidas, bem como a aprovação e revisão da PRSAC;
- II. Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- III. Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- IV. Indicar Diretor responsável pelo cumprimento desta política (Diretor de PRSAC).

##### **- DIRETORIA RESPONSÁVEL DE PRSAC**

O Diretor responsável pela PRSAC será o responsável por desenvolver e administrar o Programa de Responsabilidade Socioambiental, possuindo habilidade para atuar com autoridade suficiente e independência, para:

- I. Dispor de recursos suficientes para o desempenho das atividades desenvolvidas;
- II. Realizar de recurso suficientes para o desempenho das atividades relacionadas a função que a responsabilidade socioambiental necessita.

O Diretor responsável pela PRSAC é integrante do comitê executivo o qual poderá quando das reuniões, relatar as atividades relacionadas à área e deliberar sobre as soluções de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

## 6. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

A INTRA DTVM, de acordo com sua estrutura e legislação vigente, possui documento de Plano de Continuidade de Negócio (**PCN**). O gerenciamento da continuidade de negócios visa estratégias para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela INTRA DTVM.

A Instiuição desenvolveu, com base em sua estrutura tecnológica, plano de recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio, bem como ações necessárias. O plano de contingência segue as premícias de testes e revisões, com periodicidade mínima anual.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1. Revisões, atualizações e vigência

A Área de Compliance analisará e revisará, no mínimo anualmente, esta Política de Gestão de Riscos.

Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e o disponibilizará na página na rede mundial de computadores.

Esta Política de Gestão de Riscos revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Agosto de 2024	04	Diretor de Compliance, Risco Operacional e PLD-FTP